



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES
S.S. em 16/08/17
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.402/2017
(15 DE AGOSTO DE 2017)

Dispõe sobre: **INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituída a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC)**.

ARTIGO 2º - 1(uma) UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC) corresponderá a 1(uma) UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP), equivalente a R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos).

§1º - Caso seja extinta a UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP), o indexador da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC) será o que vier a substituí-lo.

§2º - Na hipótese da não existência de indexador conforme estabelecido no §1º, o mesmo será substituído por qualquer outro índice que venha calcular a inflação.

ARTIGO 3º - A **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC)**, será aplicada como referencial para a cobrança de tributos, multas, preços públicos e outros valores criados e arrecadados pelo Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 15 de Agosto 2017.

GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 16/08/17
PRESIDENTE